

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO FACIAL, INCLUINDO SISTEMA DE CONTROLE FREQUENCIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE EMAS/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernização e aprimoramento do controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, conforme preconizam as normas vigentes, especialmente a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. A implantação de sistema eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, aliado a software completo de gestão de ponto, proporcionará ao Município maior segurança, confiabilidade e transparência no registro da frequência e controle das horas trabalhadas, permitindo o cumprimento das exigências legais e administrativas.

2.1.2 O uso do sistema facial com tecnologia Live Face Detection impede fraudes como o uso de fotos ou vídeos para registro indevido de ponto, garantindo a efetiva presença do servidor. A comunicação via TCP/IP e Wi-Fi permite integração e monitoramento em tempo real, além do funcionamento em modo off-line, garantindo a continuidade do serviço mesmo em eventuais falhas de conexão. O controle eficaz da jornada impacta diretamente na eficiência administrativa, no cumprimento das normas trabalhistas e na valorização dos recursos públicos, evitando passivos trabalhistas e reforçando a governança e transparência da gestão pública municipal.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adesão, treinamento e implantação de sistema de Ponto Eletrônico conforme a Portaria 671 MTE, colaboradores deste município.	serviço	1
2	Prestação de serviços continuada de suporte técnico ao sistema de controle de Ponto Eletrônicos deste município até 400 colaboradores.	mês	12
3	Locação de 18 unidades de Relógios de Ponto eletrônico Facial – LFD (bloqueio de fotos e vídeos evitando fraudes e tentativas de burlar o sistema; Display Touch colorido de 3,5", Iluminação frontal automática; Comunicação TCP/IP (10/100 mbps); Wi-Fi (802.11 b/g/n); Distância de reconhecimento: 0,25 a 1 mt; Stand alone – não depende de meios externos para funcionamento em modo off-line; seu algoritmo de alta qualidade permite detectar rostos vivos.	mês	12

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Locação e instalação de relógios de ponto eletrônico facial com tecnologia LFD, incluindo acessórios para fixação e operação;

4.2 Adesão a software;

4.3 Configuração do software de controle de ponto para atendimento das particularidades do Município;

4.4 Treinamento prático e customizado para a equipe responsável pela gestão do sistema;

4.5 Suporte técnico qualificado e continuado, com atendimento remoto e, se necessário, presencial;

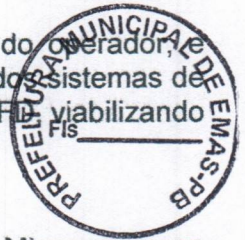
4.6 Atualizações contínuas do software para adequação às mudanças legais, tecnológicas e de negócio;

- 4.7 Disponibilização e integração do aplicativo móvel para registro de ponto com funcionalidades de segurança e geolocalização;
- 4.8 Garantia de funcionamento do sistema em modo stand alone (off-line), assegurando continuidade em caso de falha na rede;
- 4.9 Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento de jornada, banco de horas, entre outros;
- 4.10 Controle detalhado das marcações, incluindo funcionalidades para abonos, compensações, ajustes e parametrizações flexíveis.

5.0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

- 5.1 Relógios com display touch colorido de 3,5", iluminação frontal automática e câmera dupla (colorida e infravermelha);
- 5.2 Tecnologia Live Face Detection (LFD) que impede fraudes por meio do bloqueio de fotos e vídeos, com capacidade para reconhecer rostos vivos a uma distância entre 0,25 e 1 metro;
- 5.3 Comunicação via TCP/IP (10/100 mbps) e Wi-Fi (802.11 b/g/n), com capacidade de operação independente (stand alone) em modo off-line;
- 5.4 Capacidade para cadastro e reconhecimento de até 400 faces;
- e) Interface para cadastro mestre, ajuste automático de horário e sinalização de funcionamento;
- 5.5 Aplicativo móvel disponível para IOS e Android, com funcionalidades para: registro seguro de ponto com geolocalização e prevenção contra fraudes; solicitação e aprovação de abonos de faltas e atrasos; consulta em tempo real do espelho de ponto, saldo de banco de horas e relatórios; modo gestor para administração dos registros e ajustes; modo kiosk para registro de múltiplos usuários em um único dispositivo;
- 5.6 Software completo de gestão, com: gerenciamento de horários, banco de horas, escalas fixas e móveis, feriados municipais e estaduais personalizados; relatórios diversos, como absenteísmo, faltas, atrasos, férias, turnover, pontos por equipamento, entre outros; exportação de arquivos AEJ para integração com folha de pagamento; parametrização detalhada de tolerâncias, compensações e DSR; possibilidade de personalização das colunas e descrições nos relatórios; importação de dados por arquivos txt, xls/xlsx e AFD; cadastro de operadores para restrição de acesso;
- 5.7 Fornecimento dos itens acessórios: parafusos, buchas, manual de configuração, fonte bivolt 5V/2A;
- 5.8 Condições operacionais: temperatura de 0°C a 45°C, umidade de 20% a 90% sem condensação;
- 5.9 Dimensões e peso adequados para instalação prática (Altura: 170 mm; Largura: 80 mm; Profundidade: 39 mm; Peso: 215 g).
- 5.10 Além das funcionalidades já mencionadas, o sistema deverá dispor de dashboard gerencial em sua tela inicial, permitindo o acompanhamento em tempo real de informações estratégicas como: exames periódicos com vencimento próximo, índice de absenteísmo por período, funcionários com faltas no dia, entre outros indicadores de desempenho da gestão de pessoas.
- 5.11 O software deverá contar ainda com telas específicas de gerenciamento de exceções, que permitam o tratamento ágil de anomalias nas marcações, com filtros por empresa, setor, tipo de irregularidade (ausência de ponto, atraso, excesso de horas, etc.), otimizando a administração dos registros e reduzindo riscos trabalhistas.
- 5.12 Para garantir a precisão na apuração de horas, deverão estar presentes as funcionalidades de pré-assinalamento de intervalo, campo de fechamento de jornada (que define se as batidas após o horário de saída pertencem ao dia anterior), e a visualização individualizada por dia dos registros de ponto de cada servidor, com detalhamento das horas normais, extras, noturnas, faltas, compensações e banco de horas.
- 5.13 O sistema deverá permitir a configuração de DSR (Descanso Semanal Remunerado) com base em faltas, atrasos e horas extras, com regras parametrizáveis que incluam descontos proporcionais ou integrais, inclusive nos casos em que o feriado ocorra antes do fechamento da semana. Deverá também oferecer relatórios programados, com a possibilidade de envio automático por e-mail, nos dias e horários definidos pelo usuário, permitindo o acompanhamento contínuo por parte dos gestores e setores de controle interno.
- 5.14 Para fins de customização e adaptabilidade, o sistema deve permitir a criação de colunas adicionais nos relatórios por meio de ferramenta própria (Coluna Mix), que possibilite realizar operações matemáticas entre colunas existentes (adição, subtração, multiplicação ou divisão), bem como a edição das nomenclaturas exibidas no espelho de ponto, tanto nos títulos das colunas quanto nos rodapés. Quanto à conectividade, é necessário que o sistema permita comunicação por DNS, bem como a leitura do empregador previamente cadastrado no REP, e disponibilize funcionalidades adicionais de comunicação com o relógio, como: ajuste automático do horário, envio e leitura do horário de verão, monitoramento da quantidade de papel, sinalização de pouco papel, envio de funcionários e recebimento de marcações.

5.15 O sistema deverá incluir calculadora de horas integrada, facilitando o trabalho do operador, e possibilitar a exportação de dados para outros softwares de tratamento de ponto, além dos sistemas de folha de pagamento. A importação de dados deverá aceitar os formatos .txt, .xls/.xlsx e AFD, viabilizando a integração com bases preexistentes



6.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

6.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

7.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

7.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo

de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

10.1.1. Início: Imediato;

10.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

10.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

11.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0.DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

13.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

13.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



14.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

19.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

19.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO FACIAL, INCLUINDO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUENCIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE EMAS/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

19.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

20.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO FACIAL, INCLUINDO SISTEMA DE CONTROLE FREQUENCIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE EMAS/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

21.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

21.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO FACIAL, INCLUINDO SISTEMA DE CONTROLE FREQUENCIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE EMAS/PB.

21.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

21.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

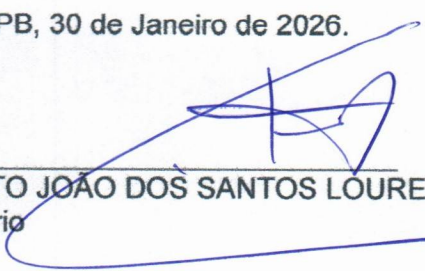
21.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

22.0.DA ANÁLISE DE RISCO

22.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

22.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Emas - PB, 30 de Janeiro de 2026.


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário